

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.338 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Altera a Lei nº 4.056 de 15/04/2014, já alterada pela Lei 4.161 de 11/11/2014 e dá outras providências.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhai, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Artigo 1º – O Ítem VI, do Artigo 8º da Lei nº 4.056 de 15/04/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º
1
II
III
IV
a)
b)
c)
V

VI – Comprovante de comunicação às regionais da Secretaria da Receita Federal e da Secretaria da Fazenda Estadual quanto à realização do evento, com protocolização feita junto a esses órgãos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data marcada para o início do mesmo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 19 de Abril de 2016.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura aos 19 de abril de 2016.

Eristina Marinelli Barbosa Secretaria Geral